



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**  
**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PARTICIPANTE**  
**E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para A Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo na prestação de serviços no fornecimento de refeições (self service) destinados para alimentação dos brigadistas de ananás que irão realizar uma capacitação e treinamento para melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da Pessoa Física: **NATHALIA MISSILA SOARES CAVALCANTE (RESTAURANTE MISTURA BRASILEIRA)**, inscrita no CPF: 050.916.201-09, com sede sito na Avenida Perimetral Nº 380, CEP: 77905-000 Bairro Centro Angico Tocantins. Sendo mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Prefeitura Municipal de Ananás vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados constante nos autos do processo, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a Pessoa Física: **NATHALIA MISSILA SOARES CAVALCANTE (RESTAURANTE MISTURA BRASILEIRA)**, inscrita no CPF: 050.916.201-09, com sede sito na Avenida Perimetral Nº 380, CEP: 77905-000 Bairro Centro Angico Tocantins. Cujo valor da Proposta é de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço apresenta, soltamos ao representante da empresa supracitada para apresentar os documentos necessários para a contratação, com base legal no Art. 28 da lei 8.666/93. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO  
Fone: (63) 3442-1232



V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)

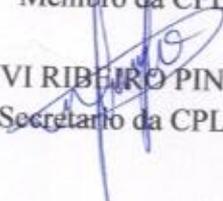
**IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** aos 08 dias do mês de julho de 2022.

  
CLEUDEIR SILVA ARAUJO  
Presidente da CPL

  
CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO  
Membro da CPL

  
WIVI RIBEIRO PINTO  
Secretário da CPL